



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI N.º 908 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **20%** (vinte por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2021 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III** - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

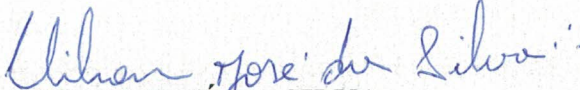
§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 883/2020.

I- Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 883/2020 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 14 de outubro de 2021.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

